



São Leopoldo 21 de janeiro de 2026.

ANÁLISE CONTÁBIL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2025 - FMS

SETOR DE EDITAIS – Processo Administrativo 6916/2025

EMPRESA: OLGUINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ:58.382.534/0001-00

PORTE DA EMPRESA: MICROENTIDADE

Esta análise objetiva verificar se a documentação contábil apresentada pela empresa está em conformidade com o previsto no Edital, item:

9.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Apresentou conforme solicitado. Certidão devidamente conferida.

9.4.2 Apresentar **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - Decreto nº 6022/2017.

9.4.2.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA – EXERCÍCIO ENCERRADO EM e 31/12/2024.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	2024
BP - Balanco Patrimonial	X
DRE - Demonstração de Resultado do Exercício	X
DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	
DRA-Demonstrativo Resultado Abrangente	
DLPA-Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados	
DFC-Demonstração de Fluxo de Caixa	
Notas Explicativas	x
Índices Econômicos e Financeiros	
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED (RECIBO DE Entrega da Escrituração digital)	X
Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED.	

A empresa apresentou os documentos exigidos ,conforme item 9.4.2.1

9.4.2.4 – Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente – LC = 1,00 ou maior
Liquidez Geral – LG = 1,00 ou maior
Solvência Geral – SG = 1,00 ou maior

ANÁLISE DO BALANÇO E DOS ÍNDICES:

Quanto ao item 9.4.2.4 a empresa possui um passivo zero o que impossibilita a constituição de todas as fórmulas contábeis aplicadas, portanto não possui dívidas , o que representa uma boa situação financeira.

Item 9.4.7 DO EDITAL		
Valor da contratação	R\$	360.318,47
5% exigido	R\$	18.015,92

E ainda apresenta a garantia necessária para atendimento a cláusula 13.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO, na qual tem que possuir 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo este recolhimento realizado em uma das modalidades previstas no artigo 96 § 1º da lei 14.133/2021.

DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

De acordo com o capítulo II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Lei complementar 123/2006	
Faturamento da empresa analisada conforme último DRE apresentado	R\$ 51.000,00
De acordo com o faturamento, a Empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte?	SIM

CONCLUSÃO

Conclui-se que, em termos de avaliação técnica contábil, a licitante atendeu **ao Edital**, conforme discriminado acima.

***Porém sugere-se que a empresa anexe a comprovação da integralização do Capital Social integralizado, apenas para a complementação da parte contábil.